

**MARINHA DO BRASIL
ESCOLA NAVAL**

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2022

Processo Administrativo 63099.000053/2022-12

A Escola Naval, com sede na Avenida Almirante Sylvio de Noronha, s/nº, Ilha de Villegagnon, Castelo, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.394.502/0099-58, neste ato representado pelo LEANDRO FERRONE DEMÉTRIO DE SOUZA, nomeado pela Portaria nº 40 de 30 de março de 2022, portador do CPF nº 010.124.237-24, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2022, publicada no DOU de 12/04/2022, processo administrativo nº 63099.000053/2022-12, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviços técnicos profissionais de técnicos e instrutores esportivos para a Escola Naval, conforme condições, quantidades e exigências do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 03/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<p>MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA ME CNPJ: 13.336.262/0001-73 Rua Raimundo Teixeira Barbosa, 378 - Bairro Mangabeiras - 35700-429 – Sete Lagoas – MG. (31) 3773.3640 e Celular: (31) 99859.0859 EMAIL: carlosecmonteiro@gmail.com REPRESENTANTE: Carlos Eduardo Carvalho Monteiro CPF:037.065.926-06</p>

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1	Contratação de empresa que forneça um (01) técnico de atletismo, modalidade de arremessos, que atenda aos requisitos mínimos: profissional com graduação em Educação Física, possua curso técnico de atletismo (mínimo nível I) da Confederação Brasileira de Atletismo e cadastro no Conselho Regional de Educação Física.	HORAS/ UNIDADE	314	R\$86,00
2	Contratação de empresa que forneça um (01) técnico de atletismo, modalidade saltos, que atenda aos requisitos mínimos: profissional com graduação em Educação Física, possua curso técnico de atletismo (mínimo nível I) da Confederação Brasileira de Atletismo e cadastro no Conselho Regional de Educação Física.	HORAS/ UNIDADE	314	R\$86,00
3	Contratação de empresa que forneça um (01) técnico de esgrima, que atenda aos requisitos mínimos: profissional com graduação em Educação Física, com registro na Confederação Brasileira de Esgrima e cadastro no Conselho Regional de Educação Física.	HORAS/ UNIDADE	314	R\$124,00
4	Contratação de empresa que forneça um (01) técnico de futebol de campo, que atenda aos requisitos mínimos: profissional com graduação em Educação Física, cadastro no Conselho Regional de Educação Física, possua curso de treinador de futebol (mínimo licença B) da Confederação Brasileira de Futebol ou equivalente.	HORAS/ UNIDADE	314	R\$88,00

B

5	Contratação de empresa que forneça um (01) técnico de orientação, que atenda aos requisitos mínimos: profissional com graduação em Educação Física, experiência comprovada como técnico ou atleta de orientação (através de ofício ou carta de comprovação do clube ou confederação específica da modalidade) e cadastro no Conselho Regional de Educação Física.	HORAS/ UNIDADE	314	R\$92,00
6	Contratação de empresa que forneça 01 (um) técnico de polo aquático, que atenda aos requisitos mínimos: Profissional com graduação em Educação Física, possua Curso Técnico de Polo Aquático (mínimo nível I) da Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos (CBDA) e cadastro no Conselho Regional de Educação Física.	HORAS/ UNIDADE	314	R\$103,00
TOTAL:				R\$181.806,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 por razão de interesse público; ou

5.9.2 a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o

compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.


7.3.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2 contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Rio de Janeiro, 31 de MAIO de 2022.


LEANDRO FERRONE DEMÉTRIO DE SOUZA
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas

CARLOS EDUARDO
CARVALHO
MONTEIRO:03706592606
Assinado de forma digital por
CARLOS EDUARDO CARVALHO
MONTEIRO:03706592606
Dados: 2022.05.26 10:01:43 -03'00'
CARLOS EDUARDO CARVALHO MONTEIRO
CPF: 157.057.958-07
Representante Legal